



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 070/2020
FL. Nº _____
Visto _____

EDITAL

PREÂMBULO

MODALIDADE: CONVITE Nº 09/2020 - REPETIÇÃO

PROC. ADMINISTRATIVO: 070/2020

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

FUNDAMENTO: LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E POSTERIORES ATUALIZAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS APLICÁVEIS, INCLUSIVE, SUBSIDIARIAMENTE, OS PRINCÍPIOS GERAIS DE DIREITO.

ABERTURA: **DIA 24 DE JULHO DE 2020 – ÀS 09:30 HORAS.**

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO, sito à Rua Cruzeiro do Sul, nº 225 – Centro – Pinhalzinho/SP. (Prédio da Prefeitura Municipal).

O MUNICÍPIO DE PINHALZINHO, através da Seção de Licitação e Compras torna público que fará realizar na data e endereço supracitado, procedimento licitatório na modalidade **CONVITE**, nos termos deste instrumento, de acordo com o que preconiza o artigo 45 - parágrafo 1º - Inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, e demais atualizações.

1 - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS TIPO LED, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – CONVÊNIO Nº 114/2020 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

1.1 - O valor total estimado para o presente processo licitatório é de: **R\$ 115.025,28 (cento e quinze mil, vinte e cinco reais e vinte e oito centavos)** e as despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação consignada no orçamento vigente da CONTRATANTE, codificada sob o nº 05.01.15.452.2509.4.118.339039.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M. PINHALZINHO
P.A. Nº 070/2020
FL. Nº _____
Visto _____

2- CONDIÇÕES GERAIS

2.1 - Somente poderão participar desta licitação, empresas **convidadas** ou **interessadas**, regularmente constituídas, cujo OBJETIVO SOCIAL SEJA COMPATÍVEL COM OBJETO DESTE CERTAME, devendo as mesmas apresentar dois envelopes fechados designados “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA COMERCIAL”, devendo ser PROTOCOLADOS na Seção de Licitação e Compras desta Prefeitura, no endereço indicado no preâmbulo deste **CONVITE**, até dia e horário especificado no preâmbulo deste edital.

2.1.1- Entende-se **por convidadas** àquelas às quais forem encaminhadas o Convite.

2.1.2- Entende-se **por interessadas** àquelas que manifestarem seu interesse com **antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas** da data e hora marcada para a entrega dos envelopes.

a) Caracterizará referido interesse de participação a apresentação de:

a.1) **Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Prefeitura Municipal de Pinhalzinho** em plena validade na data fixada para apresentação dos envelopes e com classificação em categoria compatível com o objeto licitado; e

a.2) Declaração elaborada conforme estabelecido no **Anexo X** deste Convite, em duas vias;

b) Os documentos relacionados no subitem “a” deverão ser:

b.1) Protocolados junto à Seção de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho; ou

b.2) Encaminhados pelo licitacoes@pinhalzinho.sp.gov.br, sendo imprescindível a apresentação dos originais na sessão de abertura dos envelopes nº 1 (Documentação), antes da abertura dos mesmos.

2.2 - Após a hora marcada para o encerramento do prazo de recebimento da documentação e das propostas (ACIMA CITADO), não mais serão aceitos os referidos envelopes, nem permitidos adendos aos já entregues.

2.3 - A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital será feita de acordo com o artigo 110, da Lei Federal nº 8.666/93;

2.3.1 - Quando se tratar de prazos recursais, somente terá curso em dias úteis (cf. art. 109, I - Lei Federal nº 8.666/93).

2.3 - **VISTORIA: É obrigatória.** O licitante interessado em participar deste certame deverá vistoriar, com o acompanhamento de servidor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, os locais de execução dos serviços, durante o período compreendido entre a data de publicação deste convite e aquela prevista para a abertura dos envelopes documentação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M. PINHALZINHO
P.A. Nº 070/2020
FL. Nº _____
Visto _____

mediante prévio agendamento através do telefone pelo telefone: (11) 4018-4310, no horário das 09:00 às 11:30 horas, com Engº Humberto ou Engº Mangolim.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Na ocasião da abertura dos envelopes DOCUMENTOS / PROPOSTAS, as empresas participantes PODERÃO SER REPRESENTADAS POR:

- a) TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual lhe delegue poderes para interpor, impugnar ou desistir de recursos, e em geral para tomar todas e quaisquer deliberações/decisões atinentes a esta LICITAÇÃO.

3.2. O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente com foto.

3.3. O fato da não apresentação do documento de credenciamento ou a ausência dos documentos exigidos para credenciamento, não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

3.4. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Comissão Permanente de Licitações e juntados ao processo administrativo.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto deste edital e que atendam as exigências deste edital, **NÃO** sendo permitida a participação:

- a) De empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- b) De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Daqueles que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou impedidas de contratar com a Administração nos termos do inciso III do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- d) De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei nº 9.605/98;
- e) De empresas que tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.
- f) De empresas com falência decretada ou concordatária;
- g) De empresas que se enquadrem em quaisquer condições previstas no artigo 9º da Lei Federal n.8.666/93 e suas atualizações;

4.1.1. A inobservância das vedações do subitem anterior (4.1) é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M. PINHALZINHO
P.A. Nº 070/2020
FL. Nº _____
Visto _____

4.2. É vedado expressamente o uso do nome, de quaisquer informações ou documentos da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, sem a sua prévia autorização.

4.3. Correrão por conta da empresa vencedora todos os encargos sociais e tributários que, eventualmente, recaiam sobre a execução do objeto contratado, eximindo-se esta Prefeitura de qualquer responsabilidade pelo seu pagamento.

4.4. Em qualquer fase da licitação, a Comissão Permanente de Licitações, ou autoridade superior, poderá solicitar às participantes esclarecimentos eventualmente necessários no que diz respeito à documentação ou proposta comercial apresentada.

4.5. A Prefeitura pode transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento dos documentos de habilitação ou propostas apresentadas, bem como se valer dos préstimos de pessoas, ou órgãos credenciados, para auxiliá-la no exame e análise das propostas.

4.6. Constatada a não veracidade de qualquer das informações e ou documentos fornecidos pela empresa licitante, poderá ela sofrer, além da declaração de sua inidoneidade, outras sanções determinadas pela Prefeitura, na forma da Lei, mesmo que a licitante não tenha sido contratada.

4.7. Todos os itens e serviços objeto da presente licitação deverão atender as exigências, especificações e demais condições especificadas neste edital bem como todos seus anexos que o integram.

4.8. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

Anexo I	Termo de Referência;
Anexo II	Planilha Orçamentária
Anexo III	Cronograma Físico-Financeiro
Anexo IV	Modelo de Atestado de Vistoria
Anexo V	Modelo sugestão para apresentação da proposta comercial;
Anexo VI	Declaração Geral;
Anexo VII	Declaração de Pequena e Micro empresa;
Anexo VIII	Minuta do Contrato;
Anexo IX	Termo de Ciência e Notificação;
Anexo X	Declaração de Participação na Licitação;
Anexo XI	Resumo dos dados cadastrais do licitante.

4.9. As interpretações, correções e/ou alterações elaboradas pela Prefeitura serão comunicadas, por escrito, a todas as empresas que tiverem adquirido o Edital.

4.10. Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, propostas emitidas através de Telex, Fax, Telegrama, E-mail, ou quaisquer outros meios, que não sejam os previstos neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M. PINHALZINHO
P.A. Nº 070/2020
FL. Nº _____
Visto _____

4.11. A simples apresentação dos envelopes “documentos de habilitação” e “proposta comercial” para participação da presente licitação, SERÁ CONSIDERADO COMO EVIDÊNCIA DE QUE O PROPONENTE:

- a) Examinou criteriosamente todos os termos e anexos deste edital, que os comparou entre si e obteve da municipalidade informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.
- b) Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta comercial totalmente satisfatória.
- c) Tem pleno conhecimento, concordância e total submissão a todas as exigências, cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos, prevalecendo sempre, em caso de divergências, o disposto no edital.
- d) Tem pleno conhecimento do(s) local(s) onde se desenvolverão os serviços / entrega objeto da presente licitação tendo ciência de todas as condições e eventuais dificuldades para a execução, tais como: localização, condições dos terrenos, materiais, equipamentos, acessos e condições climatológicas próprias da(s) região(ões).
- e) Responderá civil e criminalmente pela veracidade de todas as informações constantes da proposta e documentação apresentadas.

5. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.

5.1. Seção de Licitação e Compras, localizada na Rua Cruzeiro do Sul, nº 225, Centro, Pinhalzinho/SP, fone (11) 4018-4310, e-mail: licitacoes@pinhalzinho.sp.gov.br ou compras@pinhalzinho.sp.gov.br. Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados na página da Internet <http://www.pinhalzinho.sp.gov.br> e encaminhados aos interessados.

5.2. Qualquer CIDADÃO poderá impugnar o edital desta licitação, devendo o mesmo PROTOCOLAR o pedido de impugnação até 05 (CINCO) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do item 113 da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações.

5.3. DECAIRÁ do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração O LICITANTE que não o fizer até o SEGUNDO DIA ÚTIL que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação desta licitação.

5.4. Eventuais impugnações contra o edital deste CONVITE deverão ser impetradas pessoalmente e formalizadas por escrito na Seção de Licitações e Compras (Prédio da Prefeitura Municipal), no endereço, dias e horários especificados no item 5.1 “a” deste edital.

5.5. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designado nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 070/2020
FL. Nº _____
Visto _____

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. Os Envelopes nº 01 (Documentação-Habilitação) e nº 02 (Proposta) deverão ser apresentados separadamente, em dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, em envelopes lacrados, contendo, preferencialmente, os seguintes dizeres na parte externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO ENVELOPE “1”- “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” Convite nº 09/2020 OBJETO: Fornecimento e substituição de luminárias LED <i>Razão social da licitante:</i> <i>CNPJ:</i>

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO ENVELOPE “2”- “PROPOSTA COMERCIAL” Convite nº 09/2020 – OBJETO: Fornecimento e substituição de luminárias LED <i>Razão social da licitante:</i> <i>CNPJ:</i>
--

6.2. A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação/inabilitação do licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

6.3 - Caso eventualmente ocorra à abertura do envelope “2” – **“PROPOSTA COMERCIAL”** antes do envelope “1” – **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

6.4 - Instaurada a sessão e finda a fase do credenciamento, a Comissão Permanente de Licitações, bem como todos os demais licitantes procederão, inicialmente a abertura dos envelopes “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, sendo seu conteúdo rubricado por todos os presentes.

6.5 - O Envelope “1” – “Documentos de Habilitação”, deverá ser apresentado conforme disposto no item 7 deste edital.

6.6 - O Envelope “2” – “Proposta Comercial” deverá ser apresentado conforme disposto no item 8 deste edital.

7. ENVELOPE 1 - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”:

7.1. A documentação referente ao item 7.2 e subitens DEVERÁ ser apresentada em original ou por qualquer processo de cópia autenticada previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M. PINHALZINHO
P.A. Nº 070/2020
FL. Nº _____
Visto _____

atualizações, desde que perfeitamente legível, organizada de tal forma a não conter folhas soltas, conforme relacionado neste Edital, devendo ser colocados em envelope opaco, fechado e rubricado nos fechos.

7.2 - Dentro do envelope “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**”, as empresas deverão apresentar os seguintes documentos:

- A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- B) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;
- C) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (documento inicial e última alteração, ou instrumento consolidado), em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- D) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- E) Decreto de autorização e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando se tratar de firma estrangeira em funcionamento no país e a atividade assim o exigir.

Obs: Caso a empresa licitante tenha entregado a documentação relativa à habilitação jurídica quando do credenciamento, não será necessário a juntada da mesma dentro do envelope “Documentação de Habilitação”.

F) **Declaração Geral**, conforme modelo sugerido **ANEXO VI**.

G) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, ao Sistema de Seguridade Social (INSS) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

H) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

I) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), que pode ser obtida através do seguinte endereço eletrônico: <http://www.tst.jus.br/certidao>;

J) No mínimo 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove prestação de serviço compatível com o objeto do presente certame;

L) A licitante deverá apresentar **declaração expressa do(s) responsável(eis) técnico(s)** que concorda(m) com sua(s) indicação(ões) para assumir a responsabilidade dos serviços;

M) Comprovante(s) de inscrição emitidas pelo CREA ou pelo CAU em nome do responsável técnico indicado que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M. PINHALZINHO
P.A. Nº 070/2020
FL. Nº _____
Visto _____

N) Atestado de Vistoria, conforme **ANEXO IV** deste Convite.

7.2.1. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.
- d) Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº. 123/2006, os licitantes deverão que apresentar a Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido neste Edital (**Anexo VII**).
- e) A Declaração supracitada, quando for o caso, deverá ser apresentada dentro dos envelopes “documentos de habilitação”, juntamente com os demais documentos exigidos neste edital.
- f) A documentação exigida para o 7.2 e subitens, poderá ser apresentada em cópia devidamente autenticada, desde que perfeitamente legível, nos termos do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93.
- g) Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da empresa licitante participante. Não serão aceitos protocolos, guias de pagamentos ou quaisquer outras formas de apresentação de documento diferentes das exigidas neste edital.
- h) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- i) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 7.2 e subitens deste edital.
- j) Serão aceitas certidões nos limites de sua validade quando não especificada qualquer validade na certidão, estas deverão ter sido expedidas num prazo NÃO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS da data prevista para a apresentação dos documentos de habilitação / proposta comercial.
- l) Solicitamos às empresas licitantes participantes, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem / sequência deste edital, devidamente numerados e reunidos com presilha ou outros métodos afins, para facilitar a juntada no processo, evitando folhas soltas e ainda duplicidade de documentos.
- m) As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa OU Certidão Positiva com efeitos de Negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M. PINHALZINHO
P.A. Nº 070/2020
FL. Nº _____
Visto _____

n) A licitante que deixar de apresentar ou apresentar quaisquer dos documentos exigidos no 7.2 e subitens, em desacordo com o edital, será considerada INABILITADA.

8 - DA PROPOSTA

8.1. O envelope proposta deverá conter em seu interior:

8.2. A proposta propriamente dita, datilografada ou impressa, de forma clara e legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, *sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinha que comprometam o entendimento e sem cotações alternativas*, datado e ASSINADO pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

8.2.1. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

8.3. A proposta comercial ainda deverá conter:

- a) Razão Social e CNPJ do licitante.
- b) Número deste convite;
- c) Endereço e telefone do Licitante;
- d) Local, data, ASSINATURA do responsável pela proposta, NOME LEGÍVEL
- e) **PREÇOS UNITÁRIO(S) E TOTAL DO(S) ITEM(NS)**. No preço indicado na proposta pela execução dos serviços, consideram-se incluídas todas as despesas, inclusive as de mão de obra, materiais, máquinas e equipamentos necessários, tributos, encargos de leis sociais e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste Convite, relativas aos trabalhos objeto desta licitação.
- f) O licitante participante NÃO é obrigado a apresentar sua proposta comercial no modelo sugerido.
- g) A proposta de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- h) O preço ofertado deverá ser apresentado com precisão de DUAS CASAS decimais;
- i) Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso do item e as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9- ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - No dia, horário e local estabelecidos neste Convite, na presença dos membros da Comissão Permanente de Licitações e representantes dos interessados, iniciar-se-á a sessão, e, verificadas as formalidades legais, serão abertos os envelopes da documentação denominados "ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".

9.2 - A Comissão Permanente de Licitações examinará a documentação apresentada e deliberará da habilitação ou inabilitação dos participantes, bem como decidirá quanto às solicitações de inabilitação apresentadas pelos licitantes, dando-se ciência aos participantes.

9.3 - Ocorrendo desistência expressa dos participantes de recurso às deliberações da Comissão Permanente de Licitações, o que constará em ata, se procederá, a critério da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M. PINHALZINHO
P.A. Nº 070/2020
FL. Nº _____
Visto _____

mesma, na própria ou em outra sessão a ser marcada, a abertura dos “ENVELOPES PROPOSTAS COMERCIAL” dos habilitados.

9.4 - Os recursos admissíveis são os constantes no artigo 109 da Lei Federal Nº. 8.666/93, e deverão ser dirigidos à autoridade superior por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, sendo protocolados junto ao Setor de Protocolo da Divisão, não sendo conhecidos os interpostos fora de prazo.

9.5 - Serão devolvidos fechados os envelopes proposta aos concorrentes inabilitados, desde que não interponham recurso, ou, após a sua denegação.

9.6 - Não ocorrendo desistência expressa de recursos quanto à habilitação, estando todos os licitantes representados, se determinará nova data, sendo cientificados os participantes do prazo para sua interposição.

9.7 - Na ausência de algum licitante, a nova data e o prazo de interposição de recurso, serão comunicadas às empresas participantes pela Seção de Licitações e Compras.

9.8 - Decididos os recursos, a Comissão Permanente de Licitações convocará os participantes para a sessão de abertura das propostas, devolvendo-se aos inabilitados os “ENVELOPES PROPOSTA COMERCIAL”.

9.9 - As propostas habilitadas serão estudadas pela Comissão Permanente de Licitações e submetidas a julgamento.

9.10 - Não serão consideradas, para efeito de julgamento, quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Convite, assim como, propostas com condições baseadas nas propostas apresentadas pelos demais participantes do certame.

9.11 - Não serão admitidas propostas que apresentem preços irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, assim como não serão aceitos preços excessivos ou manifestamente inexequíveis em relação aos valores no mercado ou acima da despesa total orçada pela Administração Municipal.

9.12 - No julgamento das propostas serão aplicadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, no interesse do serviço público, de acordo com o seguinte procedimento:

- a - Serão desclassificadas as propostas que:
 - a1 - Não atenderem aos termos deste Convite e dos seus Anexos.
 - a2 - Revelarem-se manifestamente inexequíveis;
 - a3 - Apresentar emendas, rasuras, entrelinhas ou inscrições à margem;
- b - Caso se verifique empate, a Licitação será decidida por sorteio, realizado em ato público, de conformidade com o parágrafo 2º do Artigo 45 da Lei Federal Nº 8.666/93.
- c - Será declarada vencedora do presente certame a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M. PINHALZINHO
P.A. Nº 070/2020
FL. Nº _____
Visto _____

9.13- Será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta primeira classificada;

9.13.1 - Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no subitem 9.13, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.13, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

9.13.2 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.13.3 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.6, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 9.13.3, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora do certame.

9.14. A Comissão Permanente de Licitações lavrará ata dos trabalhos, apontando os fundamentos da seleção efetuada, concluindo pela classificação na ordem numérica ordinal crescente, dos preços globais totais, adjudicando-se o objeto da licitação à primeira classificada.

10 - DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

10.1 - A contratação objeto deste Convite será efetivada mediante contrato conforme minuta anexa, que faz parte integrante do mesmo (**Anexo VIII**).

10.2 - O contrato será elaborado em conformidade com os artigos 55, 60 a 64 da Lei Federal nº 8.666/93, e atualizações posteriores.

10.3 - Homologado o resultado do julgamento e Adjudicado o objeto da licitação à empresa, um dos responsáveis pela licitante vencedora deverá comparecer à Seção de Licitação e Compras, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação da Prefeitura Municipal de PINHALZINHO, para assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M. PINHALZINHO
P.A. Nº 070/2020
FL. Nº _____
Visto _____

10.4 - A recusa da vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias da convocação, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, ficando sujeita à multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato, além das penalidades referidas em Lei, podendo a Administração nessa circunstância convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo na forma do disposto no § 2º do art. 64 da Lei Federal Nº 8.666/93.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos / adendos / erratas, decisões e julgamentos ou quaisquer outras eventuais informações acerca da presente licitação, dos quais serão publicados avisos no quadro de avisos oficiais da Prefeitura Municipal de PINHALZINHO.

11.2. Após a celebração do contrato ou retirada do documento equivalente, os envelopes proposta dos proponentes declarados INABILITADOS ficarão à disposição para retirada por 05 (cinco) dias úteis, após os mesmos serão inutilizados.

11.3. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos habilitatórios e propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

11.4. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

11.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de PINHALZINHO.

11.6. Os atos ocorridos na sessão pública de processamento desta licitação terão efeito presuntivo, de modo que não poderão os licitantes que não se fizerem representar na sessão alegar qualquer prejuízo, em especial, no que toca ao exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

11.7. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do Contrato ou documento equivalente, independentemente de transcrição.

E, para que ninguém alegue desconhecimento, é o presente CONVITE afixado no **QUADRO DE AVISOS** da Prefeitura Municipal e no **SITE** www.pinhalzinho.sp.gov.br e publicado no DOE - Diário Oficial do Estado.

Pinhalzinho, 16 de Julho de 2020.

BENEDITO LAURO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M. PINHALZINHO
P.A. Nº 070/2020
FL. Nº _____
Visto _____

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA **CONVITE Nº 09/2020**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS TIPO LED, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – CONVÊNIO Nº 114/2020 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

1 – Retirada de luminárias existentes.

Será realizada a retirada de luminária existente, através de equipamentos e materiais adequados, bem como com a utilização de todos os EPIs essenciais por parte dos funcionários, a fim de atender todas as normas de segurança vigentes.

Obs: As luminárias e materiais retirados deverão ser levados e depositados na Garagem Municipal, sita na Rua Ambrosina Alves de Godoy, 25, centro, Pinhalzinho-SP, por conta da própria contratada).

2 – Colocação de luminárias tipo LED

A contratada fornecerá e deverá instalar as luminária tipo LED, com potência de 100W e tensão de 220V, com selo do INMETRO, nos locais onde as luminárias existentes foram retiradas.

3 - Relação de ruas onde serão substituídas as iluminações públicas existentes por luminárias LED pública 100w 220v:

RELAÇÃO DAS RUAS PARA SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA		Qtde
1	Rua Tereza de Lima (da Rua Benedito de Oliveira Preto, até o final)	14
2	Rua Roberto Toricelli (Entre a Rua José Domingues e a Rua José Joaquim Ferreira)	18
3	Rua Paulo Ameri (Entra a Rua Cruzeiro do Sul e Rua José Joaquim Ferreira)	13
4	Rua José Joaquim Ferreira (Entre a Rua Henrique Toricelli até a entrada do Condomínio Portal das Águas)	17
5	Rua Maestro Braga (Do nº 05 ao nº 210)	7
6	Praça Celso Arouca (Toda Extensão)	2
7	Rua Luzia Toricelli de Lima (Do nº 36 ao nº 282)	9
8	Rua Francisco Domingues (Do nº 20 ao nº 176)	6
9	Rua Euzébio Fornari (Da Rua Frôrencio Domingues até ao nº 180)	7
10	Rua Dionisia Franco de Godoi (Da Rua Florêncio Domingues ao nº 329)	10
11	Rodovia PIZ 030 (Da Praça Celso Arouca ao Bairro Matão)	18
12	Travessa Marciano Domingues (Do nº 01 ao nº 173)	7



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M. PINHALZINHO
P.A. Nº 070/2020
FL. Nº _____
Visto _____

13	Rua Frei Luciano Wagner (Do nº 13 ao nº 252)	9
14	Rua Benedita de Godoi Toricelli (Do nº 05 ao nº 66)	4
15	Rua Albertina Dilelo da Silva (Do nº 34 ao nº 348)	11
16	Rua José Toricelli Sobrinho (Da Variante Américo Pedro Benedetti a Av. da Saudade)	3
17	Rua João Nunes de Barros Filho (Do nº 10 ao nº 40)	2
18	Rua Luiz Gracelino Teixeira (Do nº 19 ao nº 49)	2
19	Rua João Teodoro da Silva (Do nº 30 ao nº 75)	5
20	Avenida da Saudade (Do nº 10 ao cemitério)	16
21	Bairro Rosa Mendes (Todas)	2
22	Bairro da Cachoeirinha (Todas)	13
23	Bairro da Tapera (Todas)	3
24	Bairro do Areal (Todas)	3
25	Bairro da Aparecidinha (Todas)	44
26	Rua Morisia Ferreira Godoi (Da Rua Cruzeiro do Sul ao nº 52)	5
27	Rua Domitila Toricelli Martins (Do nº 31 a Estação de Tratamento de Esgoto)	8
28	Rua José Munhoz Benitez (Do nº 184 ao nº 337)	8
29	Rua Henriqueta Piovesan Toricelli (Do nº 29 ao nº 149)	5
30	Rua Urias Franco Penteado (Do nº 17 ao nº 180)	7
TOTAL		278

Pinhalzinho, 03 de Julho de 2020.

Benedito Lauro de Lima
Prefeito Municipal de Pinhalzinho

Engº Resp.: Humberto Majolini
CREA – 86791/D
ART - 28027230200088108



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M. PINHALZINHO
P.A. Nº 070/2020
FL. Nº _____
Visto _____

ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA **CONVITE Nº 09/2020**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS TIPO LED, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – CONVÊNIO Nº 114/2020 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

Referência: Boletim CPOS nº 177

BDI 20%

Item	Descrição	Código	Descrição dos Serviços	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Total
1	Fornecimento e Substituição de Luminária Pública Para Luminária Pública Tipo LED – 100W / 220V	Cotação	Instalação de Luminárias	278	Unidade	R\$ 344,80	R\$ 95.854,40
TOTAL DO ORÇAMENTO SEM BDI							R\$ 95.854,40
BDI							20%
TOTAL DO ORÇAMENTO COM BDI							R\$ 115.025,28

Pinhalzinho, 03 de Julho de 2020.

Benedito Lauro de Lima
Prefeito Municipal de Pinhalzinho

Engº Resp.: Humberto Majolini
CREA – 86791/D
ART - 28027230200088108



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M. PINHALZINHO
P.A. Nº 070/2020
FL. Nº _____
Visto _____

ANEXO III – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO **CONVITE Nº 09/2020**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS TIPO LED, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – CONVÊNIO Nº 114/2020 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

Item	Descrição	Qtde. total	Etapa 1 – 30 dias / R\$	Etapa 2 – 30 dias / R\$	Total – 60 dias / R\$
1	Fornecimento e Substituição de Luminária Pública Para Luminária Pública Tipo LED – 100W / 220V	278	139	139	278
			R\$ 57.512,64	R\$ 57.512,64	R\$ 115.025,28

Pinhalzinho, 03 de Julho de 2020.

Benedito Lauro de Lima
Prefeito Municipal de Pinhalzinho

Engº Resp.: Humberto Majolini
CREA – 86791/D
ART - 28027230200088108



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M. PINHALZINHO
P.A. Nº 070/2020
FL. Nº _____
Visto _____

ANEXO IV

ATESTADO DE VISTORIA

CONVITE Nº 09/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS TIPO LED, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – CONVÊNIO Nº 114/2020 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

Atestamos, para fins de participação na **Convite nº 09/2020**, promovida pela Prefeitura Municipal de Pinhalzinho/SP, que o Sr. (a) _____, RG: nº _____, representante da empresa _____, CNPJ nº _____, Fone/Fax: (____) _____, e-mail: _____, esteve neste município em __/__/__, reconhecendo os locais de execução dos serviços.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome e Assinatura –
Secretaria Municipal de Obras

(apresentar procuração/credenciamento para realização da visita)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 070/2020
FL. Nº _____
Visto _____

ANEXO V – MODELO PROPOSTA COMERCIAL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL E PLANILHA DE PREÇOS

CONVITE Nº 09/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS TIPO LED, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – CONVÊNIO Nº 114/2020 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

NOME DO LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE DO LICITANTE:

E-MAIL DO LICITANTE:

DECLARAMOS POR ESTE E NA MELHOR FORMA DE DIREITO QUE NOSSA PROPOSTA COMERCIAL É A SEGUINTE:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE	VR.UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS TIPO LED 100W220V, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.	278	R\$	R\$

DECLARO, sob as penas da lei, que os serviços/produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no **Anexo I** do Edital.

DECLARO que o preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data de apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (mínimo 60 dias).

Pinhalzinho, XX DE XXXXX DE 2020.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M. PINHALZINHO
P.A. Nº 070/2020
FL. Nº _____
Visto _____

ANEXO VI – DECLARAÇÃO GERAL (MODELO)

CONVITE Nº 09/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS TIPO LED, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – CONVÊNIO Nº 114/2020 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR IMPEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO E **DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENORES**

A (Nome da empresa licitante.....), inscrita no CNPJ sob o nº. (.....), neste ato representada por seu (Cargo do representante.....), (Nome do representante.....), portador da Cédula de Identidade R.G. nº. (.....) - (órgão exp.), que subscreve a presente, DECLARA, por este e na melhor forma de direito, que:

NÃO POSSUI NENHUM TIPO DE IMPEDIMENTO PARA CELEBRAR CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE PINHALZINHO/SP E NÃO ESTÁ DECLARADA INIDÔNEA COM QUALQUER ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ficando em caso positivo, ressalvado à Prefeitura Municipal, o direito de analisar o fato para eventual impugnação, observados os termos do Edital da presente licitação e dos respectivos documentos e anexos.

DECLARAMOS AINDA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **NÃO EMPREGAMOS MENOR DE 18 (DEZOITO) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e NÃO EMPREGAMOS MENOR DE 16 ANOS**. Ressalva: Emprega menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva).

XXXXXXXXXX, de XXXXX de 2020.

Assinatura do representante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 070/2020
FL. Nº _____
Visto _____

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório do **Convite nº 09/2020**, realizado pela Prefeitura Municipal de Pinhalzinho.

XXXXXXXXXX, de XXXXX de 2020.

Nome e assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 070/2020
FL. Nº _____
Visto _____

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO CONVITE Nº 09/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO E A EMPRESA _____.

O MUNICÍPIO DE PINHALZINHO, inscrito no CNPJ sob nº 45.623.600/0001-44, com sede na Rua Cruzeiro do Sul, 225, Pinhalzinho – S.P., representado, pelo **Senhor Prefeito BENEDITO LAURO DE LIMA**, RG nº e CPF nº, conforme atribuições legais, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº. XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX, nº XXXXX, no município de, representada na forma de seu estatuto/contrato social por xxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade do RG nº. XXXXXXXXXXXX e CPF nº. XXXXXXXXXXXX, na qualidade de vencedora do Convite nº 09/2020, firmam o presente contrato de acordo com o que consta do Edital do **Convite 09/2020 – Processo Administrativo nº 070/2020**, que fica fazendo parte integrante deste, sujeitando-se, ainda, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014, sob as cláusulas e condições seguintes e em consonância com o instrumento convocatório:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1- O presente contrato tem por objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS TIPO LED, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, - CONVÊNIO Nº 114/2020 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, PLANILHA DE PREÇOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL DO CONVITE Nº 09/2020.**

1.2- Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: **a)** Edital do **CONVITE nº 09/2020** e seus respectivos Anexos; e **b)** a proposta comercial da **CONTRATADA**.

1.3- O regime de execução é de **empreitada por preço unitário**.

1.4- O objeto da presente contratação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1- No ato da assinatura deste instrumento, a empresa contratada deverá que apresentar os documentos estipulados no item 5.2, letras “A” e “B” do edital.

2.2- A **CONTRATANTE** terá até três dias úteis para analisar os documentos entregues e emitir a Autorização para Início dos Serviços.

2.3 - O prazo de execução dos serviços é aquele estipulado na clausula quinta deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M. PINHALZINHO
P.A. Nº 070/2020
FL. Nº _____
Visto _____

2.3.1-Excepcionalmente, desde que de interesse do CONTRATANTE, devidamente justificado no respectivo processo, o prazo de execução dos serviços poderá sofrer prorrogações.

2.4-Os serviços deverão ser executados por funcionários especializados e de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo – **Anexo I** do Edital;

2.4.1-O CONTRATANTE não aceitará nenhum material similar aos estipulados na proposta da CONTRATADA, sem que previamente seja submetido e aprovado por escrito pelo órgão competente da CONTRATANTE.

2.5- Os serviços, materiais e peças deverão obedecer às normas técnicas reconhecidas e aplicáveis, em suas últimas revisões, tais como:

2.5.1-Normas de Segurança em Edificações, do CREA/CAU;

2.5.2-Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

2.5.3-Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

2.5.4-Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal pertinentes à execução dos serviços contratados.

2.6 – A empresa vencedora, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes das obras e serviços, nos termos do artigo 72 da lei de licitações, **desde que devidamente autorizada pela Prefeitura.**

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1-O recebimento dar-se-á por intermédio do órgão competente da CONTRATANTE, que expedirá a Autorização para Início dos Serviços, os Atestados de Realização dos Serviços e os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;

3.1.1-Somente serão expedidos os Atestados de Realização dos Serviços e os Termos de Recebimento se o objeto estiver plenamente de acordo com as disposições constantes no Memorial Descritivo e na proposta comercial apresentada pela CONTRATADA;

3.2-Executado, o objeto será recebido mediante termo circunstanciado assinado pelas partes:

3.2.1-Provisoriamente, após vistoria completa, em até 10 dias úteis, contados da data em que a CONTRATADA comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto;

a) O recebimento provisório será caracterizado pela emissão do Termo de Recebimento Provisório, com expressa concordância em receber o objeto provisoriamente.

3.2.2-Definitivamente, em até 90 dias corridos do recebimento provisório;

a) O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado desde que o órgão competente da CONTRATANTE tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.

3.3-Constatadas irregularidades no objeto, o órgão competente da CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 070/2020
FL. Nº _____
Visto _____

3.3.1 - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo, determinando sua correção/substituição;

3.3.2-Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

3.4-As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA, no prazo máximo de dois dias úteis, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

3.5- O prazo de garantia dos produtos/serviços é de **01 (um) ano**, contados a partir do Termo de Recebimento Definitivo.

3.6-O recebimento provisório ou definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

4.1- O valor total deste contrato é de R\$_____ (_____).

4.2- O valor é fixo e irrevogável.

4.3- As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação consignada no orçamento vigente de 2020 da CONTRATANTE, codificada sob o nº: 05.01.15.452.2509.4.118.339039.

4.4- Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria do CONTRATANTE, com base nos serviços efetivamente executados e medidos, na sua totalidade, mediante a comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados (INSS, FGTS e ISSQN), em conformidade com a Medição aprovada.

4.4.1 - Os pagamentos serão realizados em nome da CONTRATADA, após a emissão dos Atestados de Realização dos Serviços emitidos pela CONTRATANTE e aprovados pelo Órgão Concedente e liquidados em até 30 (trinta) dias corridos da liberação da Secretaria de Desenvolvimento Regional do valor correspondente ao **Convênio nº 114/2020**.

4.5- A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente junto ao órgão CONTRATANTE.

4.6- Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do contrato a ser celebrado será de **02 (DOIS) MESES**, iniciando-se a partir da data do recebimento da Ordem de Início de Serviços e encerrando-se após cumpridas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M. PINHALZINHO
P.A. Nº 070/2020
FL. Nº _____
Visto _____

todas as exigências previstas no contrato, mediante termo circunstanciado assinado por ambas as partes.

5.2 - Os prazos poderão ser prorrogados nos termos do artigo 57, §1º da lei 8666/93, a critério da Administração.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1- Fornecer as luminárias, mão-de-obra, maquinaria, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para sua conclusão dentro do prazo estabelecido.

6.2- Arcar com todas as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, instalação, ensaios, consertos, testes, análises de materiais e equipamentos, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

6.3- Zelar pela disciplina nos locais dos serviços, retirando qualquer funcionário considerado como de conduta inconveniente pelo CONTRATANTE.

6.4- Manter seu pessoal uniformizado, identificando-o através de crachás, fotografia recente e provendo-os dos equipamentos de proteção individual - EPI's.

6.5- Retirar todo material remanescente proveniente dos serviços executados, bem como, após o término dos trabalhos, efetuar a limpeza geral e completa em todas as áreas contempladas.

6.6- Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização dos serviços que são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

6.7- Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias por meio de seus empregados ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito.

6.8- É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a guarda do local dos serviços, materiais e equipamentos utilizados até o recebimento definitivo do objeto pelo CONTRATANTE.

6.9- Cumprir e observar que, constatada a existência de materiais inadequados no canteiro de serviços, a CONTRATANTE oficiará a CONTRATADA para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas efetue a remoção desses materiais.

6.10- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato;

6.11.1- A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M. PINHALZINHO
P.A. Nº 070/2020
FL. Nº _____
Visto _____

6.12- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste contrato.

6.13- Manter preposto que representará e acompanhará a execução deste contrato, prestando, ainda, a assistência técnica necessária;

6.13.1- O preposto deverá comparecer no local da execução dos serviços em todos dias de atividade, permanecendo neste, durante o tempo que for necessário.

6.14- Fornecer a supervisão e administração necessária à execução dos serviços.

6.15- Não transferir, no todo ou em parte, o presente contrato.

6.16- Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.17- Apresentar ao CONTRATANTE, quando solicitado, comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que foram alocados à prestação dos serviços deste contrato.

6.18- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança vigentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1- Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

7.2- Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato por seu órgão competente.

7.3- Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO E SANÇÕES

8.1- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o CONTRATANTE rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

8.2- Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 8.666/93 que a CONTRATADA declara conhecer integralmente.

8.3- No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M. PINHALZINHO
P.A. Nº 070/2020
FL. Nº _____
Visto _____

8.4- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

8.5. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ser-lhe-ão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades, nos termos dos Artigos 86 e 87 da Lei Federal Nº 8666/93, e suas atualizações:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratual em caso de:

- b1 - Não dar início aos serviços contratados no prazo previsto, sem motivo justificável;
- b2 - Descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- b3 - Descumprimento do prazo estipulado para a entrega das obras e serviços;
- b4 - Interrupção igual ou superior a 5 (cinco) dias corridos, sem motivo justificável e aceito pela contratante;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratual em caso de:

- c1 - Abandono dos serviços, ora contratados.

8.5.1 - Quando for o caso, as multas serão descontadas sempre do primeiro pagamento a que tiver a CONTRATANTE que efetuar à CONTRATADA, sem prejuízo de outras medidas legais que se fizerem necessárias à cobrança das multas.

8.5.2 - A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1- Fica eleito o Foro da Comarca de PINHALZINHO, sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato.

9.2- E por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

PINHALZINHO, ____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE

BENEDITO LAURO DE LIMA

Prefeito Municipal

CONTRATADA

(nome do representante)

Testemunhas:

Nome:

RG nº.:

Nome:

RG nº.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M. PINHALZINHO
P.A. Nº 070/2020
FL. Nº _____
Visto _____

ANEXO IX **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: _____
CONTRATADA: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO(S): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

(*) *Facultativo. Indicar quando já constituído*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M. PINHALZINHO
P.A. Nº 070/2020
FL. Nº _____
Visto _____

ANEXO X

DECLARAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Pinhalzinho:

A empresa (denominação) _____, CNPJ nº. _____, estabelecida à _____ (endereço), declara interesse na participação do **Convite nº 09/2020** e, para tanto, apresenta o original (ou cópia autenticada) do Certificado de Registro Cadastral **expedido pela Prefeitura Municipal de Pinhalzinho/SP**, com validade para até __/__/__, com classificação em categoria compatível com o objeto da licitação.

Pinhalzinho, em ____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº.:

(uma via para a Seção de Licitações e outra para o licitante)

(OBS: Esta declaração deverá ser apresentada somente pelas licitantes não convidadas e que deverão se cadastrar antecipadamente de acordo com o subitem 2.1.2 do Edital)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M. PINHALZINHO
P.A. Nº 070/2020
FL. Nº _____
Visto _____

ANEXO XI - RESUMO DOS DADOS CADASTRAIS

Para melhor atendimento, e racionalização dos serviços de Licitação, solicitamos a V.S.^a, o especial obséquio de nos fornecer as seguintes informações, preenchendo esta ficha, para no caso de sua empresa vir a ser a vencedora, já termos os dados necessários para a elaboração do contrato/pedido de material e ordem de pagamento.

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO COM CEP:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

*** CONTATO REFERENTE À LICITAÇÃO** (assuntos referentes aos documentos de documentação / proposta comercial / outros)

NOME :

TELEFONE COM DDD :

FAX COM DDD :

CELULAR COM DDD :

EMAIL :

*** CONTATO REFERENTE À ENTREGA DOS SERVIÇOS/PRODUTOS** (assuntos gerais referentes a entregas dos produtos/serviços)

NOME:

TELEFONE COM DDD :

FAX COM DDD :

CELULAR COM DDD :

EMAIL :

*** PESSOA QUE ASSINARÁ O INSTRUMENTO CONTRATUAL**

NOME:

TELEFONE COM DDD :

CARGO QUE OCUPA :

RG: :

CPF: :

EMAIL :

PARA EFEITO DE PAGAMENTO:

BANCO :

C/C Nº. :

AGENCIA Nº. :

CIDADE :

OBS: FAVOR APRESENTAR ESTA FOLHA (DEVIDAMENTE PREENCHIDA) DENTRO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ou PROPOSTA COMERCIAL". A SUA NÃO APRESENTAÇÃO NÃO IMPLICARÁ NA INABILITAÇÃO/DESCCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE